EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE MODO A COMPLEMENTAR A EQUIPE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.738/2024, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Instrução Normativa nº 010/2015 e demais exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que tratam do tema;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público a serem observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápida e pontual continuidade dos serviços públicos municipais realizados por intermédio da Rede Municipal de Ensino, no que tange a substituição de professores efetivos durante seus afastamentos legais;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.915/2026, que cria no âmbito da estrutura administrativa, a carreira de PROFESSOR-30H.

Considerando que esta municipalidade aderiu a **PND – PROVA NACIONAL DE DOCENTES**, conforme Portaria nº 527/2026, de 18/06/2026 expedida pelo MEC.

Considerando todas as justificativas elencadas bem como a situação de excepcional interesse público declarada pelo **ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO (DECRETO nº xxx/2026)** exarado pelo Chefe do Poder Executivo em xx de Novembro de 2026 anexo a este processo;

Por todos os argumentos acima expostos, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/REDE MUNICIPAL DE ENSINO** torna público que durante o **período de xx a xx de Novembro de 2026**, estará realizando **Processo Seletivo Simplificado –** para provimento de **vagas temporárias** junto a Rede Municipal de Ensino e formação de cadastro reserva conforme definido abaixo objetivando contratação temporária a partir de 2027 em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro emitido pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão do FME, evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos essenciais durante o ano letivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Realização do Chamamento Público (Processo seletivo Simplificado), instituída e nomeada através de ato do Secretário Municipal de Educação (Portaria nº 196/2026), conforme função, requisitos, áreas de atuação, número de vagas e vencimentos abaixo descriminados.

1.2 - O processo seletivo simplificado visa à contratação de servidores por tempo determinado (PROFESSOR – 30H), em caráter excepcional, em razão da necessidade urgente e inadiável de promover a efetiva continuidade da prestação de serviços à comunidade local através da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.

1.3 - Esse processo seletivo é regido pela Lei Municipal nº 1.738/2024 e Lei Municipal nº 1.915/2026, promovendo assim a adequação dos cargos existentes no âmbito desta municipalidade com as funções temporárias correlatas.

1.4 - A **Comissão designada na Portaria nº 196/2026 terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados**, permanecendo vigente até que se conclua a seleção de todos os classificados no respectivo processo seletivo inclusive para possíveis substituições futuras.

1.5 - Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal – Portal do Município (www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) – link "**Edital de Chamamento nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação**" sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, acompanhar todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de um ano**, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários derivados do presente processo seletivo, a priori, terão vigência de doze meses, podendo ser renovados conforme previsão legal, ou rescindidos tão logo, cesse a situação ensejadora conforme caso concreto (convocação dos aprovados no Concurso Público ou substituição temporária dos efetivos afastados temporariamente), bem como serão celebrados em atendimento ao cronograma físico financeiro exarado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

1.7 - A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas constantes neste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

2- QUADRO DE FUNÇÃO,NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA		TOTAL GERAL	
PROFESSOR -30H	Ampla Concorrência	PCD *	Ampla Concorrência	PCD*	Total vagas imediatas	Total cadastro reserva
	285	15	475	25	300	500
REQUISITOS BÁSICOS Nível Superior Completo em **Pedagogia** ou **Normal Superior e inscrição na PND – Prova Nacional Docente (com validade vigente).** **OBS:** Caso não haja interessados APTOS, no que tange os requisitos básicos, suficientes para preenchimento das vagas imediatas e respectivo cadastro reserva, poderão ser considerados para formação do cadastro reserva, àqueles, que por ventura não fizeram inscrição na PND. Caso contrário, estarão automaticamente desclassificados.					**REMUNERAÇÃO** **R$ 3.847,97**	

03 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 – São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal n° 3.298/1999, Decreto n° 8.368, de 02 de Dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula 377 do STJ (visão monocular), Decreto n° 9.508/18, Lei n° 13.146/15 de 06/07/2015 e Lei Estadual n° 21.302 de 11de abril de 2022.

3.2 – Caso da aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 3.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

3.3 – Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico por meio de link disponível na área do candidato, **impreterivelmente no ATO DE INSCRIÇÃO**.

3.3.1 – O candidato que enviar **o laudo médico ilegível** terá a solicitação indeferida.

3.4 – O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como PcD deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.5 – Os arquivos eletrônicos do laudo médico e os documentos comprobatórios da situação de PcD, deverão observar o tamanho máximo de até 10 MB para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.

3.6 – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via aplicativo de mensagens, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

3.7 – O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecido cópia do mesmo**.**

3.8 – O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei nº 2.848/40).

3.9 – O documento original do atestado médico será responsabilidade do candidato que deverá mantê-lo em sua guarda durante a validade do processo seletivo, e se for o caso, apresentá-lo para fins de comprovação da condição de PcD.

3.10 – Apenas o envio do laudo médico não será suficiente para deferimento da inscrição do candidato como PcD.

3.11 – Caso não haja pessoa com deficiência aprovada no processo seletivo, às vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória final.

4- ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPANHADAS:

- **PROFESSOR:** Ministrar aulas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental); Executar atividades pedagógicas para desempenho dos alunos; Elaborar programas e planos de trabalho no âmbito de sua competência; Demais atividades correlatas, especialmente àquelas previstas no art. 2° da Lei n° 1.915/2026.

4.1 - DAS FASES DE AVALIAÇÃO

4.1.1 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	TITULAÇÃO
PROFESSOR - 30 H	Especialização (Pós Graduação), ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas credenciado junto ao MEC – Ministério da Educação; - Cursos de formação continuada com carga hora mínima de 80 horas;

4.1.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO)	**Iniciativa privada**: cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso das páginas que comprovem a experiência na função e/ou cópia da Declaração emitida pelo RH – Recursos Humanos da Instituição de ensino. **Administração Pública**: Ex – servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: Declaração contendo o período trabalhado, informando data de admissão e desligamento, especificando a função, expedida pelo RH do órgão ou Instituição de Ensino e/ou cópia do contrato celebrado; Demais documentos equivalentes.

5 – PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E NOTA OBTIDA NA PND (MAXIMO 10 (DEZ) PONTOS

A) – **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇAO MÁXIMA
Diploma de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC;	1,0 por certificado	2,0
Diploma de Pós Graduação mínimo 360 horas credenciados junto ao MEC;	0.5 por certificado	1,0
Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 h, emitidos nos últimos 05 anos.	0,5 por certificado	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**4,0**

B) **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

A Prova de Análise **da Experiência Profissional/ análise curricular** do candidato e documentação comprobatória, a qual valerá 0 (zero) a 06 (sete) pontos assim distribuídos:		
Critérios /Descrição	**Pontos**	**Valor Máximo**
Experiência profissional como professor regente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental na iniciativa privada ou comprovante de experiência como professor regente na Administração pública;	0,5 por ano de experiência comprovado	3,0
PONTUAÇAO MÁXIMA		**3,0**

C) NOTA DA PND- PROVA NACIONAL DE DOCENTE

NOTA OBTIDA	PONTUAÇÃO	Valor Máximo
Maior que 5,0 e menor 8,0	**2,0**	**3,0**
Maior que 8,0	**3,0**	

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 1.° de outubro de 2003);

b) tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;

c) tiver a maior escolaridade;

d) tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;

e) sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no site e placard da Prefeitura.

6.2 - Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados/documentos ou declarações hábeis à comprovação conforme especificado neste edital.

6.3 - Toda documentação (Diplomas, Inscrição na PND, Certificados, Declaração e comprovação de experiência) deverá ser entregue, por meio de cópias, NO ATO DA INSCRIÇÃO, a não entrega da mesma **implicará na imediata exclusão** do candidato do Processo Seletivo, uma vez que impossibilita a avaliação por parte da comissão.

6.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como apresentação de documentos falsos, implicará na nulidade da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer época.

6.5 - Não será considerado contagem de tempo concomitante, para fins de classificação;

7 - DA PROVA DE APTIDÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

7.1 FASE 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO: Após devidamente classificados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para efetivar a contratação de acordo com a demanda devidamente justificada pela Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória do processo seletivo, momento em que deverão apresentar a documentação abaixo relacionada perante a Diretoria de Gestão de Pessoas - SME, sob pena de eliminação:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante do PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado;

b) Carteira profissional/Inscrição junto ao Conselho Regional Respectivo do Profissional ou órgão respectivo quando o cargo exigir;
c) Certificado de conclusão de curso na área pretendida;
d) Declaração se exerce cargo/função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
e) Declaração de compatibilidade de carga horária nos casos de acumulação permitida pela Constituição;
f) Certificado de reservista;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Nada Consta (Certidão Negativa Criminal âmbito nacional);
i) Número de Conta Corrente – Banco Santander;
j) 01 foto recente;
k) Atestado Médico de Saúde Admissional;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

7.2 - Após convocado, o candidato aprovado para a vaga, **DEVERÁ se apresentar na Unidade designada, no prazo de 24 horas**, sob pena de eliminação.

7.3 - FASE 02 – ESTÁGIO DE APTIDÃO: Ao entrar em exercício na função, o servidor passará por um período de adaptação de 03 meses, ficando a cargo do superior hierárquico (chefe imediato) a responsabilidade de **emissão de relatório mensal** à Diretoria de Gestão de Pessoas, informando a adaptação bem como convalidando a contratação; **Não sendo considerado APTO, terá seu contrato imediatamente rescindido.**

8- PRAZO PARA CONTRATAÇÃO: As contratações ocorrerão no decurso do exercício de 2027/2028, a priori pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, de acordo com o excepcional interesse público devidamente demonstrado e atestado pelo Gestor do FME, bem como, serão, os contratos temporários **imediatamente rescindidos** tão logo haja resolução da situação ensejadora a depender do caso concreto.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ser Brasileiro, estar em pleno gozo dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ser maior de 18 anos e ter habilitação comprovada e compatível com a função almejada.

9.1 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

9.2 - Cumprir as determinações deste edital;

10 - NÃO será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Águas Lindas de Goiás.

11 - DA INSCRIÇÃO

11.1 - A inscrição poderá ser efetuada, **período do dia 25 de Novembro (a partir das 09 horas) ao dia 27 de Novembro/2026 (até 17 horas), REGRA GERAL, PELA INTERNET**, através do site da Prefeitura www.aguaslindasdegoias.go.gov.br onde será disponibilizado **um link** para o candidato **preencher sua ficha de inscrição bem como anexar CURRICULUM e toda a documentação comprobatória dos requisitos básicos, títulos e experiência profissional** .

11.2 PARA AQUELES QUE POR VENTURA, **NÃO POSSUEM ACESSO A INTERNET**, A **INSCRIÇÃO PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**, entre os dias **25 a 27 de NOVEMBRO de 2026,** na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (situada na Quadra 46 conjunto A Lote 01 Setor 08 – Águas Lindas de Goiás), no horário de **9h às 12h e 13h às 16:00h.**

11.3 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples.

11.4 - O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração.

11.5 - No ato da **INSCRIÇÃO PRESENCIAL DEVERÁ SER** ENTREGUE **CÓPIA DO CURRÍCULO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA À FORMAÇÃO, À INSCRIÇÃO NA PND (PROVA NACIONAL DE DOCENTES) AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,** EM ENVELOPE, DEVIDAMENTE **IDENTIFICADO, INDICANDO NOME, CPF, FUNÇÃO A QUE CONCORRE, TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO**.

11.6 - Só serão avaliados os currículos/documentação entregues no período estipulado no subitem 11.1.

11.7 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

11.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo simplificado o currículo *vitae* que não estiver de acordo com as regras deste edital e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

11.9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

12.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Gestor do FME – Fundo Municipal de Educação e divulgado na Imprensa Oficial do Município, no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura/Portal de transparência bem como quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

13 - São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação especificada no item 7.1 deste edital;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

14 - DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA: A designação em caráter excepcional e temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o profissional e a Secretaria Municipal de Educação durante o período que perdurar a situação ensejadora.

15 - DO OBJETO: Processo seletivo simplificado de classificação por meio de provas para contratação de profissionais para suprir a necessidade temporária **até a resolução da situação ensejadora**, dando continuidade à Prestação de serviços junto às atividades desempenhadas através da Rede Municipal de Ensino.

16 - PRAZO DO EDITAL: O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação de seu resultado, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado uma vez, por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17- DO REGIME DISCIPLINAR: Os referidos contratos terão regime administrativo, aplicando-se aos mesmos subsidiariamente as disposições contidas na Lei Municipal nº 385/2003 (Estatuto do Servidor) naquilo que for pertinente ao caso concreto.

18 - DA PUBLICAÇÃO: Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada da divulgação deste Edital, em especial no **site** deste Governo, **no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, bem como publicação em jornal de grande circulação** em atendimento a alínea d, I, art. 20 da IN 00015/2012 do TCM/GO, cujo procedimento será em forma resumida e sucinta.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

I – Os contratos temporários serão imediatamente rescindidos tão logo, cesse os motivos que justificam a excepcionalidade, qual seja, prazo necessário para substituição do professor efetivo a depender do caso concreto;

II – Os termos de Contrato poderão a critério da Administração, e com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ser rescindido unilateralmente pelo Contratante.

III – Nos casos de rescisão do presente contrato por parte do contratado, esta somente poderá ocorrer após comunicação prévia, expressa ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias.

IV – Considerando a relevante natureza dos serviços contratados, quaisquer situações que configurem a descontinuidade dos mesmos, por negligência, ação ou omissão, imperícia, descumprimento de carga horária contratada, ensejará em apuração de responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e/ou criminais com as respectivas sanções legais.

20 - DOS RECURSOS – Os recursos e/ou requerimentos referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser protocolados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da efetiva publicação do ato questionado, endereçado à comissão do processo seletivo.

21 - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS

Em relação ao Regime Previdenciário, aplica-se aos profissionais contratados, o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão da Lei Federal 8.213 de 14 de julho de 1991.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

22.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão organizadora designada através da Portaria nº 126/2026.

22.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

22.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

22.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo ser orientado pela assessoria jurídica da SME/PGM, no que tange as questões legais.

22.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de publicação de retificação.

Águas Lindas de Goiás, aos 23 de Novembro de 2026.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 1.352/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I – RECIBO DE ENTREGA DE CURRÍCULO

Recebemos do (a) Sr (a) _____

Portador do CPF nº _____, e RG _____ SSP_____,

"Curriculum Vitae" para participação no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 001/2026** da Secretaria Municipal de Educação para prestação de serviços junto a Rede Municipal de Ensino na função **de PROFESSOR – 30H .**

Águas Lindas de Goiás/GO, _____ de Dezembro de 2026.

Comissão de Avaliação Curricular

Portaria nº 196/2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I - RECIBO DE ENTREGA DE CURRÍCULO

Recebemos do (a) Sr (a) _____

Portador do CPF nº _____, e RG _____ SSP_____,

"Curriculum Vitae" para participação no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 001/2026** da Secretaria Municipal de Educação para prestação de serviços junto a Rede Municipal de Ensino para função de **PROFESSOR -30H.**

Águas Lindas de Goiás/GO, _____ de Dezembro de 2026.

Comissão de Avaliação Curricular

ASSINATURA DO CANDIDATO

Portaria nº 126/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026
ANEXO II – MODELO CURRICULUM

I - DADOS PESSOAIS

Nome:_____Endereço:_____Nº_____Bairro:_____Município_____UF:_____

Celular ( ) _____e-mail:_____

Data de nascimento: _____/ _____/____

Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão:_____

a) FORMAÇÃO _____
Especificar os cursos/títulos que possui:

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

_____

Período: _____/ ____/_____ a ____/_____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2- Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: _____/ ____/_____ a ____/_____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

_____

_____

Tempo de experiência profissional na função a que concorre: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/ _____/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Ordem	Evento	Data
1	Publicação do Edital de Abertura	**23/11/2026**
2	Período de impugnação ao Edital de Abertura	**24/11/2026**
3	Divulgação das respostas às impugnações ao Edital de Abertura	**24/11/2026**
4	Período de inscrições e entrega de documentos	**25 a 27/11/2026**
5	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo (ampla concorrência, pessoas com deficiência) ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR	**04/01/2027**
6	Prazo para a interposição de recurso contra resultado preliminar	**05/01/2027**
7	Divulgação das respostas às impugnações do resultado preliminar	**06/01/2027**
8	Divulgação do resultado definitivo- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	**07/01/2027**
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SME – Secretaria Municipal de Educação. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de comunicado ou aviso, a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado .		

ANEXO IV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 001/2026

Função **: PROFESSOR -30H**

Nome do Candidato: _____

Telefone para contato: _____

TITULOS	**Quant. n° de folhas entregues**	**Relação de documentos**
A) Experiência profissional		
B) Comprovante de experiência na Iniciativa Privada		
C) Comprovante de experiência na Administração pública (área/função pretendida)		
D) Certificados de Cursos		
Quantidade total de folhas dos documentos entregues		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital n° 001/2026 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do (s) documento (s) apresentados bem como pela veracidade das informações prestadas.

Águas Lindas de Goiás/GO, aos ____ de Novembro de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Atendente

Comissão Portaria n° 126/2026